

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA EPP

CNPJ 77.760.338/0001-76

NIRE 412.0051385-4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) LUIZ FERNANDO BARONI**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 11/06/1958, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 1.311.647-4/SSP-PR e CPF sob nº 322.766.489-53, residente e domiciliado na Rua Eurico César de Almeida, 151 – Bacacheri – Curitiba – PR – CEP: 82.510-400.
- 2) ARETHUSA BARONI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/08/1988, servidora pública, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 7.278.102-3/SSP-PR e CPF nº 066.239.529-85, residente e domiciliada na Rua Bernardo Leining, 32 – Vila Izabel – Curitiba – PR – CEP: 80.240-410.
- 3) ARIADNE BARONI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/02/1993, engenheira civil, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 9.407.078-3/SSP-PR e CPF sob nº 080.811.219-86, residente e domiciliada na Rua Bernardo Leining, 32 – Vila Izabel – Curitiba – PR – CEP: 80.240-410.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA EPP, com sede na Rua Eurico César de Almeida, 151 – Bacacheri - Curitiba – PR – CEP: 82.510-400, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0051385-4 em 02/01/1984 e no CNPJ nº 77.760.338/0001-76; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A sociedade limitada ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 77.760.338/0001-76, passa a ter sua sede e foro na Rua Cezinando Dias Paredes nº 1481 – Boqueirão – Curitiba – PR – CEP: 81.730-090.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0/00), Construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00), Administração de obras (CNAE 43.99-1/01), Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0/00), Obras de alvenaria (CNAE 43.99-1/03), Obras de montagem industrial (CNAE 42.92-8/02), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 47.44-0/99).

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA EPP****CNPJ 77.760.338/0001-76****NIRE 412.0051385-4**

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **LUIZ FERNANDO BARONI**, cede e transfere uma parte de suas quotas no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando a sócia **ARIADNE BARONI** com um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O sócio **LUIZ FERNANDO BARONI**, cede e transfere uma parte de suas quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando a sócia **ARETHUSA BARONI** com um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) conforme o quadro demonstrativo abaixo:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
LUIZ FERNANDO BARONI	5.00	15.000	15.000.00
ARIADNE BARONI	50.00	150.000	150.000.00
ARETHUSA BARONI	45.00	135.000	135.000.00
TOTAL	100.00	300.000	300.000.00

CLÁUSULA QUARTA- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da Sociedade passa a ser, exclusivamente, da sócia **ARIADNE BARONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE: Declaramos através desta alteração contratual que o início das atividades da empresa é 02 de Janeiro de 1984.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA EPP

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 77.760.338/0001-76

NIRE 412.0051385-4

LUIZ FERNANDO BARONI, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 11/06/1958, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 1.311.647-4/SSP-PR e CPF sob nº 322.766.489-53, residente e domiciliado na Rua Eurico César de Almeida, 151 – Bacacheri – Curitiba – PR – CEP: 82.510-400.

ARETHUSA BARONI, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/08/1988, servidora pública, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 7.278.102-3/SSP-PR e CPF nº 066.239.529-85, residente e domiciliada na Rua Bernardo Leining, 32 – Vila Izabel – Curitiba – PR – CEP: 80.240-410.

ARIADNE BARONI, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/02/1993, engenheira civil, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 9.407.078-3/SSP-PR e CPF sob nº 080.811.219-86, residente e domiciliada na Rua Bernardo Leining, 32 – Vila Izabel – Curitiba – PR – CEP: 80.240-410.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA EPP, com sede na Rua Cezinando Dias Paredes nº 1481 – Boqueirão – Curitiba – PR – CEP: 81.730-090., inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0051385-4 em 15/12/1983 e no CNPJ nº 77.760.338/0001-76 resolvem, assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA EPP, e nome fantasia BARONI ENGENHARIA, e tem sede e foro na Rua Cezinando Dias Paredes nº 1481 – Boqueirão – Curitiba – PR – CEP: 81.730-090.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1984 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0/0), construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00), administração de obras (CNAE 43.99-1/01), serviços de engenharia (CNAE 71.12-0/00), obras de alvenaria (CNAE 43-99-1/03), obras montagem industrial (CNAE 42.92-8/02) e comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/05).

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.00 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
LUIZ FERNANDO BARONI	5.00	15.000	15.000.00
ARIADNE BARONI	50.00	150.000	150.000.00
ARETHUSA BARONI	45.00	135.000	135.000.00
TOTAL	100.00	300.000	300.000.00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA EPP
CNPJ 77.760.338/0001-76
NIRE 412.0051385-4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe, exclusivamente à sócia **ARIADNE BARONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA EPP****CNPJ 77.760.338/0001-76****NIRE 412.0051385-4**

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano e, o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso, será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA EPP
CNPJ 77.760.338/0001-76
NIRE 412.0051385-4

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Os sócios declaram que: o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. Assim, juntos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 06 de Novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO BARONI-----

ARETHUSA BARONI-----

ARIADNE BARONI-----



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06623952985	ARETHUSA BARONI
08081121986	ARIADNE BARONI
32276648953	LUIZ FERNANDO BARONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 17:46 SOB Nº 20205684912.
PROTOCOLO: 205684912 DE 23/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005786940. CNPJ DA SEDE: 77760338000176.
NIRE: 41200513854. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.
ARETHUSA MANUFATURADOS DE FERRO E ALUMINIO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br